

Procuração

OUTORGANTE: SEBASTIANA OLIVEIRA BOAVENTURA, BRASILEIRA, ^{Minha} CASADA, PROFESSORA APOSENTADA, residente e domiciliado na RUA 01, 370, ED. JOSE SALLES AP 1000, SETOR OESTE, GOIANIA-GO, portador da CI/RG nº 115.290 SSP/GO e do CPF/MF nº 565.841.211-00

OUTORGADO: LEONARDO LÔBO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.397.056/0001-10, e no CRECI/GO nº CJ-4968, estabelecida nesta capital, na Rua 84, nº 572, Setor Sul, neste ato representada pelos sócios-proprietários NILCE EULÁLIO DA SILVEIRA LÔBO E LEONARDO CAMILO LÔBO, brasileiros, casados, advogada e engenheiro civil, portadores das CI/OAB-GO nº 15.242, CRECI/GO nº 7.700 e CI/CREA-GO nº 150/D, CRECI/GO nº 3.628, respectivamente, residentes e domiciliados nesta capital.

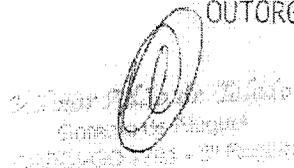
OBJETO: CASA COMERCIAL

RUA 31-A, 222 QD 34-A LT 12, SETOR AEROPORTO, GOIANIA-GO

PODERES : Amplos e gerais poderes, PARA O FIM ESPECIAL DE GERIR E ADMINISTRAR O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO OUTORGANTE ACIMA MENCIONADO, onde com este se apresentar, fazer prorrogar, rescindir, e, qualquer forma de alterar Contratos de Locação, escrito ou verbal, por instrumento público ou particular, aceitando e recusando inquilinos, fiadores, depósitos, estipulando multas, cláusulas e condições, receber aluguéis, rendas, depósitos ou cauções, passar recibos, dar quitações, cobrar amigável ou judicialmente o que for débito do inquilino e seus fiadores, agir com os poderes gerais para o foro e/ou os advogados que constituir, perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, por mais especial que seja, para defesa dos direitos e interesses, despachos e sentenças, acompanhar os recursos legais até o final, transigir, fazer acordos, conciliar, nos termos do Art. 447 usque 449 e mais os contidos em ressalva no Art. 38 do Código de Processo Civil Brasileiro vigente, desistir em juízo ou fora dele, fazer interpelações, notificações, representá-lo perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, aí requerer, alegar e assinar o que for necessário, pagar impostos, reclamar lançamento, pedir e dar quitação, representá-lo em reuniões ordinárias e extraordinárias de condomínios, podendo votar e ser votado, concordar e discordar, manifestar-se sobre a ordem do dia e e tudo o mais que se fizer necessário para o cabal desempenho DESTA MANDATO, inclusive substabelecer.

Goiânia, 03 de janeiro de 2008


SEBASTIANA OLIVEIRA BOAVENTURA
OUTORGANTE


Leonardo Lobo
Negócios Imobiliários
CRECI/GO 4968 - SP 000028

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**NILCE LÔBO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.****C.N.P./J/MF. 03.397.056/0001-10**

NILCE EULÁLIO DA SILVEIRA LÔBO, brasileira, divorciada, Advogada, OAB/GO nº15.242, portadora da carteira de Identidade nº 24.466.223-X SSP/SP do CPF/MF nº 118.340.211-20, residente e domiciliada nesta Capital à Rua 132-C nº 222, CEP-74.093.240, Setor Sul.

TITULAR da empresa **NILCE LÔBO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.**, com sede em Goiânia, Goiás, à Rua 84, Quadra F-23, Lote 50, nº 572, CEP 74.080.400, Setor Sul, resolve promover transformação empresarial:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa individual tem a denominação de **NILCE LÔBO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.** e tendo como nome fantasia **LEONARDO LÔBO IMÓVEIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa individual tem por objetivo:

68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

41.20-4-00 - Construção de edifícios

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa individual tem a sede à Rua 84 nº 572, Quadra F-23, Lote 50 Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.080.400.

CLÁUSULA QUARTA – O capital é de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil Reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo seu titular **NILCE EULÁLIO DA SILVEIRA LÔBO**, qualificada acima.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa individual tem duração por prazo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 01-01-1987.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa individual é exercida único e exclusivamente pela titular **NILCE EULÁLIO DA SILVEIRA LÔBO**, aos quais compete gerir e administrar os negócios em nome da empresa, firmar qualquer contrato, contrair obrigações, alienar/ou onerar bens móveis e imóveis, quotas, ações e direitos, fazer operações de crédito, efetuar qualquer transação bancária, assinar títulos de crédito em geral, nomear procuradores com poderes que julgar necessários e enfim, com os mais amplos e ilimitados poderes, todos o atos pendentes ao perfeito funcionamento da sociedade e no seu exclusivo interesse.

Parágrafo Segundo – A titular administradora declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (art .1.011, § 1º, do CC/ 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício, os efeitos fiscais, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, extraindo-se ao final de cada exercício o correspondente balanço financeiro das atividades.

Os lucros ou prejuízos sociais serão auferidos ou suportados pelo titular de acordo com o que determina o art. 997, VII, do Novo Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA- DA ABERTURA DE FILIAIS

A empresa não tem filial, reservando-se, porém o direito de abri-las em qualquer parte do Território Nacional e no exterior, quando convier, e as alterações do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA –DECLARAÇÃO

Declara o titular EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito , que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO

A empresa individual se dissolverá nos casos previstos em lei e neste ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Este ato constitutivo e os que lhe seguirem somente poderão ser alterados por deliberação do seu representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e eventuais omissões deste ato serão definidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406 de 10.01.2002), e, subsidiariamente, pelas legislações das sociedades anônimas e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE EPP.

Declaramos sob as penas da Lei, que a referida empresa se enquadra na condição de EPP- Empresa de pequeno porte, nos termos do Capítulo II, Art 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia (GO), para dirimir as possíveis dúvidas sobre o presente contrato social, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E porque assim ajustaram, mandaram lavrar este instrumento particular, que lido e achado conforme, o assinam em via única, nos termos da Resolução nº 001/2014 da junta comercial do estado de Goiás, cuja autenticidade poderá ser verificada, após o seu arquivamento, a qualquer momento e, por qualquer interessado, no portal de serviços da JUCEG com o uso do número de protocolo e da chave de segurança, constantes no rodapé deste instrumento.

Goiânia, (GO), 04 de Novembro 2019.

LEONARDO CAMILO LÔBO - CPF/MF nº 002.937.411-15

(sócio retirante)

NILCE EULÁLIO DA SILVEIRA LÔBO - CPF/MF nº 118.340.211-20

(Titular administradora)

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESALEONARDO LÔBO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.C.N.P.J/MF. 03.397.056/0001-10NIRE.5220060359.3

LEONARDO CAMILO LÔBO, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, CREA-GO nº 150/D, corretor de imóveis CRECI/GO nº 3628 ,5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº54.083 SSP/GO e do CPF/MF nº 002.937.411-15, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 132-C nº222, CEP-74.093.240, Setor Sul; e NILCE EULÁLIO DA SILVEIRA LÔBO, brasileira, divorciada, Advogada, OAB/GO nº15.242, portadora da carteira de Identidade nº 24.466.223-X SSP/SP do CPF/MF nº 118.340.211-20, residente e domiciliada nesta Capital à Rua 132-C nº 222, CEP-74.093.240, Setor Sul.

únicos sócios proprietários da sociedade LEONARDO LÔBO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Goiânia, Goiás, à Rua 84, Quadra F-23, Lote 50, nº 572, CEP 74.080.400, Setor Sul, arquivada na JUCEG sob o nº 52.20060359-3 por despacho de 26 de Janeiro de 1987, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.397.056/0001-10 , resolvem de comum acordo alterar e transformar o contrato social da sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Os sócios de forma unanime resolvem alterar o nome empresarial dando nova redação a clausula primeira do contrato social e alterações posteriores:

A sociedade gira sob o nome empresarial de “NILCE LÔBO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI” e tendo nome fantasia LEONARDO LÔBO IMÓVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO

*O sócio LEONARDO CAMILO LÔBO, devidamente qualificado acima, possuidor de 127.800 (Cento e Vinte e Sete mil e oitocentas) quotas de capital , **RETIRA-SE** da*

sociedade neste ato, cedendo e transferindo a totalidade delas para a sócia remanescente **NILCE EULÁLIO DA SILVEIRA LÔBO**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, dando plena e geral quitação de haveres, nada mais tendo a reclamar de qualquer espécie versada sobre as referidas quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Em decorrência das deliberações tomadas na **cláusula segunda** acima, o Contrato Social e alterações posteriores passa a ter a seguinte redação e composição societária:

O capital social é de de **R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 142.000 **(Cento e Quarenta e Duas Mil)** quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, assim distribuídas da seguinte forma:

QUADRO DEMONSTRATIVO

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	%	VALOR R\$
NILCE EULÁLIO DA SILVEIRA LÔBO	142.000	100	142.000,00
TOTAL	142.000	100	142.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia remanescente fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações pelas quotas que adquiriu, inclusive pelo resultado das operações a partir do último balancete especial levantado, ficando o sócio que neste ato retira-se da sociedade, livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades ou ônus em data posterior assinatura deste instrumento:

CLÁUSULA QUARTA -

A partir desta alteração a administração da sociedade caberá única e exclusivamente a sócia **NILCE EULÁLIO DA SILVEIRA LÔBO**.

Assim sendo, declara a sócia Administradora, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA -

A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo da única sócia **NILCE EULÁLIO DA SILVEIRA LÔBO**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFORMAÇÃO E NOME EMPRESARIAL

A partir desta alteração fica transformada esta **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPOSABILIADE LIMITADA-EIRELI**.

CLÁUSULA SÉTIMA –

O acervo desta empresa, no valor de **R\$ 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais) passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, mencionada acima.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES FINAIS.

Para tanto, firma em ato contínuo o ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda.

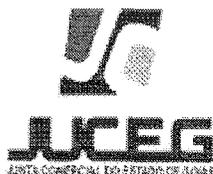


MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NILCE LÔBO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

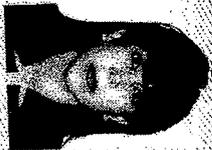
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00293741115	LEONARDO CAMILO LOBO
11834021120	NILCE EULALIO DA SILVEIRA LOBO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 11:20 SOB Nº 52600892410.
PROTOCOLO: 191255017 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905277159. NIRE: 52600892410.
NILCE LÔBO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/11/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01430603

000037

000038

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

CPF
 NELCE EULALIO DA SENEIRA LOBO

Titulo
 MÃE EULALIO DA SENEIRA
 ANILICE FERREIRA DA SENEIRA
 INSCOMANT

Nº
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

24468224 - SSP-SP
 ASSOCIADO INSCRETO Nº 1507/1835

152242
 152242

158.340.211-20
 CPF
 1507/1835

1009/2004
 Nº
 1009/2004

ASSOCIADO INSCRETO Nº
 1507/1835



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.397.056/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1987
NOME EMPRESARIAL NILCE LOBO NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 41.20-4-00 - Construção de edifícios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 84	NÚMERO 572	COMPLEMENTO QUADRAF-23 LOTE 50
CEP 74.080-400	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3018-2500/ (62) 3018-2500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 16:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.397.056/0001-10

Razão Social: LEONARDO LOBO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereço: RUA 84 572 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74080-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2021 a 29/09/2021

Certificação Número: 2021083101214449302648

Informação obtida em 16/09/2021 15:58:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.191.678-7**

Prazo de Validade: até 14/11/2021

CNPJ: 03.397.056/0001-10

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** (AJUIZADOS OU NÃO) referentes a dívidas de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 3º, 6º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 17 DE AGOSTO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28861090

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

NILCE LOBO NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI

CNPJ

03.397.056/0001-10

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.481.224.242

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 AGOSTO DE 2021

HORA: 15:26:12:3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILCE LOBO NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI
CNPJ: 03.397.056/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:45 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: **212A.2697.309A.997F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILCE LOBO NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.397.056/0001-10
Certidão nº: 25405398/2021
Expedição: 17/08/2021, às 15:25:16
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILCE LOBO NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.397.056/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR, em andamento CONTRA:**

Identificação:

Requerente : **NILCE LOBO NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **03.397.056/0001-10**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 0324825-62.2014.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Natureza : USUCAPIÃO
Requerente : (ESPOLIO) ANTONIO MESSIAS DA SILVA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/09/2014 Valor da Ação : R\$10.000,00

Observação: Esta Certidão contém 4 quatro folhas

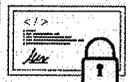
Fls. 001
Cont. às Fls. 002

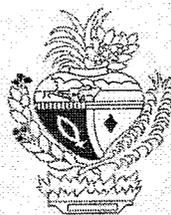


42007212072866207624

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CIVEL
27 de agosto de 2021
LUIS SILVA
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transfêrio - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)





000046

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **NILCE LOBO NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI**

- 2) Protocolo : 5130808-96.2018.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : MUNDO DA REFRIGERACAO AGUA E AR LTDA ME
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 21/03/2018 Valor da Ação : R\$19.080,00
- 003) Protocolo : 5539492-08.2019.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 28ª VARA CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : KENNY MAICON BARCELOS SILVA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 12/09/2019 Valor da Ação : R\$15.000,00
- 004) Protocolo : 5382180-32.2020.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Natureza : REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente : LUIZ FERNANDO POLASTRI VIEIRA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 05/08/2020 Valor da Ação : R\$1.000,00

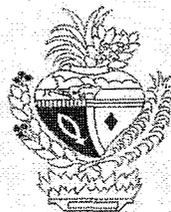
Observação: Esta Certidão contém 4 quatro folhas

Fls. 002
Cont. às Fls. 003



42007212072866207624

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/08/2021 às 17:11:29
Para validar este documento informe o código 4200 7212 0728 6620 7624 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



000047

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **NILCE LOBO NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI**

- 5) Protocolo : 5508130-51.2020.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : WILLIAM MACHADO DOS SANTOS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 14/10/2020 Valor da Ação : R\$12.000,00
- 006) Protocolo : 5068246-46.2021.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DONA RITA DE ALBUQUERQUE
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 12/02/2021 Valor da Ação : R\$1.038,04
- 007) Protocolo : 5068254-23.2021.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DONA RITA DE ALBUQUERQUE
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 12/02/2021 Valor da Ação : R\$1.038,04

Observação: Esta Certidão contém 4 quatro folhas

Fls. 003
Cont. às Fls. 004



42007212072866207624



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/08/2021 às 17:11:29
Para validar este documento informe o código 4200 7212 0728 6620 7624 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **NILCE LOBO NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI**

- 8) Protocolo : 5121291-62.2021.8.09
 Juízo : GOIÂNIA - 10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Requerente : MARCELO OLIVEIRA CARVALHO
 Adv. Requerente :
 Adv. Requerido :
 Data Distribuição : 12/03/2021 Valor da Ação : R\$20.000,00
- 009) Protocolo : 5447157-96.2021.8.09
 Juízo : GOIÂNIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Requerente : MARIANA LETÍCIA DE OLIVEIRA
 Adv. Requerente :
 Adv. Requerido :
 Data Distribuição : 26/08/2021 Valor da Ação : R\$21.920,00

Certifica mais que em desfavor de **NILCE LOBO NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI** CPF/CNPJ No.: **03.397.056/0001-10**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (**27/08/2021**).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R\$44,00
 Valor da Taxa Judiciária.....:R\$15,82
 Total.....:R\$ 59,82
 Data Receita.....:27/08/2021
 Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 207286620

Fls. 004



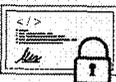
42007212072866207624

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/08/2021 às 17:11:29

Para validar este documento informe o código 4200 7212 0728 6620 7624 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - so é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
27 de agosto de 2021
LUIS SILVA
Escrivão





Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Rua João de Abreu nº 145 Setor Oeste CEP: 74.120-110 Goiânia - GO
 Telefone: (62) 3095-2666 WhatsApp: (62) 9 9104-4712 E-mail: cri2mv@gmail.com

Oficial: Maria Baia Peixoto Valadão
 Site: www.ri2go.com.br

Recibo de Entrega de Certidão

Nº do Pedido....: **360.722**

Data prevista para: 10/09/2021

Data.....: 09/09/2021

Apresentante.....: MARCUS MORAIS DE FREITAS - Telefone.: 6298200-5897

Observação.....: CERT. DE MATRI. - 01 - KAREN

Seq	Atos	Qtd.	Valor Final
01	Inteiro Teor	1	R\$ 28,39
02	Por Ato que Acrescer	6	R\$ 42,60
03	Selo complemento da certidão inteiro teor	1	R\$ 4,22

Matricula: 12525

Endereço...: 31-A, quadra: 34-A, lote:12, Bairro: AEROPORTO

Fundesp 10%: R\$ R\$ 7,52 / Funesp 8%: R\$ 6,03 / Estado 3%: R\$ 2,24 / Fesemps 4%: R\$ 2,99 / Funemp 3%: R\$ 2,24 / Total: R\$ 30,02

Funcomp 2,5%: 2,24 / Fepadsaj 2%: R\$ 1,49 / Funproge 2%: R\$ 1,49 / Fundepeg 1,5%: R\$ 0,94 / Fundaf 1,5%: R\$ 0,94 /

Femal 1,5%: R\$ 1,9

ISS(5%): R\$ 3,79

Taxa Judiciaria: R\$ 15,82

A ENTREGA DO DOCUMENTO SÓ SERÁ FEITA COM APRESENTAÇÃO DESTES NO ORIGINAL.

Total: R\$ 124,84

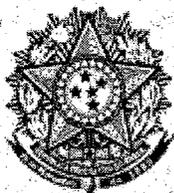
OBS.: PERÍODO DE 15:00 as 16:30 HORAS. DECLARO TER LIDO O PEDIDO E ESTAR DE ACORDO COM O MESMO.

IMPORTANTE: AS CERTIDÕES NÃO PROCURADAS NO PRAZO DE 90 DIAS SERÃO INCINERADAS.

DEPÓSITO: R\$ 124,84 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

CR1 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 ENTREGUE
 10 / 09 / 2021

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Rua João de Abreu, 145 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão**CERTIDÃO**

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 12.525, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Lote nº 12, qd. 34-A, à Rua 31-A, zona residencial, no **SETOR AEROPORTO**, nesta capital, com área de 450,00m2., sendo 15,00m de frente; 15,00m pela linha de fundo, dividindo com o lote nº 17; 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 11; e, 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 10. **PROPRIETÁRIOS**: **JOÃO CARNEIRO GONDIM**, fazendeiro, Rg 555079 e CPF 036523266-00 e s/m. **ROMILDA DE ARAUJO CARNEIRO**, do lar, Rg 555797-Go., brasileiros, residentes e domiciliados em Araguari-MG., conforme transcrição nº 62.536 da 3ª Zona. A Of.:

R-1-12.525: Goiânia, 25 de janeiro de 1979. Por esc. púb. de 06.01.79, Lº 256, fls. 153/154v do 5º Of. de Notas d/capital, os proprietários supra, **venderam** ao Sr. **OLAVO BOAVENTURA DE OLIVEIRA**, CPF 012125671-00 e Rg 540919-Go., brasileiro, fazendeiro, c/c **SEBASTIANA DE OLIVEIRA BOAVENTURA**, residente e domiciliado n/capital, à Av. Tocantins, 850, Centro, o imóvel objeto da matrícula acima, pelo preço de Cr\$.420.000,00. A Of.:

AV-2-12.525: Goiânia, 17 de fevereiro de 1.982. Certifico e dou fé, que em vista do Retº. feito a este Cartório, datado de 20/01/81, c/firma reconhecida, e mediante a apresentação da Certidão de Lançamento expedida pela Prefeitura Municipal, d/Capital, sobre o Imóvel objeto da Matrícula supra, **foi construída** uma(01) casa residencial contendo:- abrigo para dois carros, sala de TV, sala de estar social, lavabo, dois quartos, uma suíte, banheiro social, copa-cozinha, área de serviço, despensa, dependência completa para empregada, construção de alvenaria de tijolos, piso de cerâmica, assoalho e tacos, paredes revestidas e pintadas, cobertura com telhas tipo colonial plan, perfazendo a área total construída de 166,57m2; e, um(01) barracão localizado nos fundo - contendo:- sala, cozinha, banheiro, quarto e área de serviço, perfazendo a área total construída de 29,16m2, tendo sido atribuído às citadas benfeitorias o valor total venal de Cr\$1.724.500,00. A Oficial:-

AV-3-12.525. Goiânia, 03 de outubro de 1.985. Certifico e dou fé, que de acordo c/Reqtº. apresentado, c/firma reconhecida, as benfeitorias de que trata a Av-2, supra, não incide contribuição p/com o IAPAS., um vez que foi

construídas no exercício de 1.966, conforme certidão de Lançamento apresentada, enquadrando-se consequentemente no Parágrafo 6º do Art. 139, do Decr. Lei nº. 89, de 23/01/84. A Oficial:-

Av-4-12.525: Goiânia, 12 de Dezembro de 2016. Certifico que, de acordo com reqtº. datado de 07/12/2016, o nome correto do proprietário constante no R-1, supra, é **OLAVIO BOAVENTURA DE OLIVEIRA**, e não Olavo Boaventura de Oliveira, como ficou constando no citado registro, e é portador da CI.RG nº. **540.819-SSP/GO** e inscrito no **CPF/MF** sob nº. **012.125.671-53**, conforme comprova fotocópias apresentadas da Carteira de Identidade; CPF; e, Certidão de Casamento extraída do Lº. nº. 1-B, fls. 290, sob nº. 225, Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, da Comarca de Goianápolis-Go. Dou fé. A Oficial.

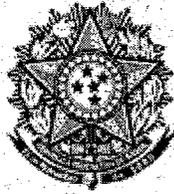
R-5-12.525: Goiânia, 12 de Dezembro de 2016: Por Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável, lavrada em data de 22/10/2010, no Lº. nº. 1959, às fls. nºs. 040/048, do Primeiro Tabelionato de Notas desta Capital, referente aos bens deixados pelo falecimento de Olavio Boaventura de Oliveira, constante no R-1 e Av-4, supra, COUBE à viúva-meeira, Sra. **SEBASTIANA DE OLIVEIRA BOAVENTURA**, brasileira, do lar, viúva, CI. nº. 115.290/SIC/GO, CPF 565.841.211-00, residente e domiciliada à Rua 01, quadra B-3, lote 33, nº. 370, Setor Oeste, Goiânia-Go, **uma parte ideal correspondente a 50%(cinquenta por cento)**, do imóvel objeto da presente matrícula, ao qual atribuíram o valor de R\$309.000,00. Escr.03. A Oficial.

R-6-12.525: Goiânia, 12 de Dezembro de 2016: Por Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável, lavrada em data de 22/10/2010, no Lº. nº. 1959, às fls. nºs. 040/048, do Primeiro Tabelionato de Notas desta Capital, referente aos bens deixados pelo falecimento de Olavio Boaventura de Oliveira, constante no R-1 e Av-4, supra, COUBE à herdeira, Sra. **ANA MARIA BOAVENTURA RIOS**, brasileira, auxiliar administrativa, CI. nº. 401754-SSP/GO, CPF 135.064.551-68, casada com **EURIPEDES GONÇALVES RIOS**, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliada à Rua 16-A, lote 08, nº. 329, apto. 902, Setor Aeroporto, Goiânia-Go, **uma parte ideal correspondente a 12,50%(doze virgula cinquenta por cento)**, do imóvel objeto da presente matrícula, ao qual atribuíram o valor de R\$309.000,00. Escr.03. A Oficial.

R-7-12.525: Goiânia, 12 de Dezembro de 2016: Por Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável, lavrada em data de 22/10/2010, no Lº. nº. 1959, às fls. nºs. 040/048, do Primeiro Tabelionato de Notas desta Capital, referente aos bens deixados pelo falecimento de Olavio Boaventura de Oliveira, constante no R-1 e Av-4, supra, COUBE ao herdeiro, Sr. **CARLOS ANTONIO BOAVENTURA**, brasileiro, economista, CI. nº. 422.186-SSP/GO, CPF 099.009.771-49, casado com **KADIDJA DE LARA MEDINA BOAVENTURA**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado à Rua SMPW, quadra 28, CJ 04, lote 04, FR C, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF, **uma parte ideal correspondente a 12,50%(doze virgula cinquenta por cento)**, do imóvel objeto da presente matrícula, ao qual atribuíram o valor de R\$309.000,00. Escr.03. A Oficial.

R-8-12.525: Goiânia, 12 de Dezembro de 2016: Por Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável, lavrada em data de 22/10/2010, no Lº. nº. 1959, às fls. nºs. 040/048, do Primeiro Tabelionato de Notas desta Capital, referente aos bens deixados pelo falecimento de Olavio Boaventura de Oliveira, constante no R-1 e Av-4, supra, COUBE ao herdeiro, Sr. **MARCO ANTONIO BOAVENTURA**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, maior e capaz, CI. nº. 978.714-SSP/GO, CPF 336.299.861-53, residente e domiciliado à Avenida E, quadra B17, lote 1-12, apto. 1402, Bloco A, Jardim Goiás, Goiânia-Go, **uma parte ideal correspondente a 12,50%(doze virgula cinquenta por cento)**, do imóvel objeto da presente matrícula, ao qual atribuíram o valor de R\$309.000,00. Escr.03. A Oficial.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Rua João de Abreu, 145 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

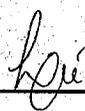
CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

R-9-12.525: Goiânia, 12 de Dezembro de 2016: Por Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável, lavrada em data de 22/10/2010, no L.º. n.º. 1959, às fls. n.ºs. 040/048, do Primeiro Tabelionato de Notas desta Capital, referente aos bens deixados pelo falecimento de Olavio Boaventura de Oliveira, constante no R-1 e Av-4, supra, COUBE ao herdeiro, Sr. JUNIO CEZAR BOAVENTURA, brasileiro, fazendeiro, CI. n.º. 1261422/SSP/GO, CPF 336.308.361-00, casado com SANDRA MARIA DO COUTO BOAVENTURA, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado à Fazenda Itapoã, GO/530, após KM-52, à esquerda, zona rural, Aruanã/Go, uma parte ideal correspondente a 12,50%(doze vírgula cinquenta por cento), do imóvel objeto da presente matrícula, ao qual atribuíram o valor de R\$309.000,00. Escr.03. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 10 de setembro de 2021.

Rúbrica do expedidor.: 


Oficial
REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Cristiana Cintra Gomes
 Sub Oficial
 COMARCA DE GOIÂNIA-GO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização
 01362109013093510640852
 Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 75,21
 ISS: R\$ 3,79
 FESEMP: R\$ 2,99
 FEPADSAJ: R\$ 1,49
 FUNDAF: R\$ 0,94

TAXA JUDICIARIA: R\$ 15,82
 FUNESP: R\$ 6,03
 FUNEMP: R\$ 2,24
 FUNPROGE: R\$ 1,49
 FEMAL: R\$ 1,90

FUNDESP: R\$ 7,52
 ESTADO: R\$ 2,24
 FUNCOMP: R\$ 2,24
 FUNDEPEG: R\$ 0,94

VALOR TOTAL R\$ 124,84